



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

DOCUMENTO NO SIAM Nº 0588841/2020

CERTIFICADO LOC Nº 147/2020

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à AGROCERES GENÉTICA E NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA./ FAZENDA PARAÍSO - MAT. 13.662; 3.749; 2.317 E 13.662, CNPJ nº 04.594.805/0008-38, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades principais: SUINOCULTURA, (parâmetro: Nº de cabeças: 56.700,000 cabeças); CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENAS E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA, (parâmetro: Área útil: 342,000 ha); POSTOS REVENDEDORES, POSTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTO REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO, (parâmetro: Capacidade de armazenamento: 5,000 m³); com critério locacional 0 (zero), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código **G-02-04-6; G-01-03-1 e F-06-01-7**, localizada na ZONA RURAL, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - (DATUM): WGS84 (23K): LAT/Y: 18° 45' 09" S - LONG/X: 46° 37' 06" O) no Município de PATOS DE MINAS, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº **00453/1997/003/2018**, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris, em reunião do dia **17/12/2020**.

[] SEM CONDICIONANTES

[X] COM CONDICIONANTE

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 06 (SEIS) ANOS, COM VENCIMENTO EM 17/12/2026.

UBERLÂNDIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ilma Soares da Silva, Diretor(a)**, em 29/12/2020, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
23549296 e o código CRC **24CED0A7**.

Referência: Processo nº 1370.01.0056175/2020-46

SEI nº 23549296